



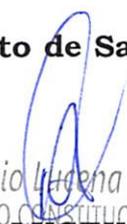
ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Medida Provisória n.º 1.047/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 31/2021, objetivando a Aquisição Emergencial de Teste Rápido SWAB e Medicamentos, destinados ao Centro de Contingência do COVID – 19 do Município de Bonito de Santa Fé - PB, em favor da empresa qual seja: **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.932.265/0001-77, com sede na Avenida Rui Barbosa, n.º18, Bairro Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59.056-300, representada pelo Sr. **DANIEL ROSSEAU LACERDA FRANÇA**, portador do CPF: 034.432.794-90 e RG: 11714 OAB/PB, residente e domiciliado na Rua das Vebeas, N.º 73, Bairro Capim Macio, Natal – RN, CEP: 59.078-090, pelo valor global de **R\$ 48.840,00 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais)**.

Bonito de Santa Fé - PB, 24 de maio de 2021.


 Antonio Lucena Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTÔNIO LUCENA FILHO
 Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Medida Provisória n.º 1.047/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 31/2021, objetivando a Aquisição Emergencial de Teste Rápido SWAB e Medicamentos, destinados ao Centro de Contingência do COVID – 19 do Município de Bonito de Santa Fé - PB, em favor da empresa qual seja: **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.932.265/0001-77, com sede na Avenida Rui Barbosa, n.º18, Bairro Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59.056-300, representada pelo Sr. **DANIEL ROSSEAU LACERDA FRANÇA**, portador do CPF: 034.432.794-90 e RG: 11714 OAB/PB, residente e domiciliado na Rua das Vebenas, N.º 73, Bairro Capim Macio, Natal – RN, CEP: 59.078-090, pelo valor global de **R\$ 48.840,00 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais)**.

Bonito de Santa Fé - PB, 24 de maio de 2021.

Antonio Lucena Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANTÔNIO LUCENA FILHO
 Prefeito Constitucional

12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 20.400 Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 2012 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR CARRADA R\$ 140,00(Cento e Quarenta Reais)
VALOR GLOBAL R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 20/05/2021 À 20/10/2021

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de maio de 2021, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:BE676287

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
00018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
00018/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 09:00 horas do dia 04 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLOS, SALGADOS E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, EVENTOS E SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Recursos: previstos no orçamento 2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 24 de Maio de 2021

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:75BA045B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Medida Provisória n.º 1.047/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 31/2021, objetivando a Aquisição Emergencial de Teste Rápido SWAB e Medicamentos, destinados ao Centro de Contingência do COVID – 19 do Município de Bonito de Santa Fé - PB, em favor da empresa qual seja: **H MED COMERCIAL DE**

MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.932.265/0001-77, com sede na Avenida Rui Barbosa, n.º18, Bairro Lagoa Nova, Natal - RN; CEP: 59.056-300, representada pelo Sr. **DANIEL ROSSEAU LACERDA FRANÇA**, portador do CPF: 034.432.794-90 e RG: 11714 OAB/PB, residente e domiciliado na Rua das Vebeas, N.º 73, Bairro Capim Macio, Natal – RN, CEP: 59.078-090, pelo valor global de **R\$ 48.840,00 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais)**.

Bonito de Santa Fé - PB, 24 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C9B4E384

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Medida Provisória n.º 1.047/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 31/2021, objetivando a Aquisição Emergencial de Teste Rápido SWAB e Medicamentos, destinados ao Centro de Contingência do COVID – 19 do Município de Bonito de Santa Fé - PB, em favor da empresa qual seja: **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.932.265/0001-77, com sede na Avenida Rui Barbosa, n.º18, Bairro Lagoa Nova, Natal - RN; CEP: 59.056-300, representada pelo Sr. **DANIEL ROSSEAU LACERDA FRANÇA**, portador do CPF: 034.432.794-90 e RG: 11714 OAB/PB, residente e domiciliado na Rua das Vebeas, N.º 73, Bairro Capim Macio, Natal – RN, CEP: 59.078-090, pelo valor global de **R\$ 48.840,00 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais)**.

Bonito de Santa Fé - PB, 24 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C6A13C38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB.

O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, através do Pregoeiro, torna público que em face da empresa **JOSÉ VIEIRA DE MENESES**, CNPJ: 09.613.597/0001-14, com sede na Rua Malaquias Gomes Barbosa, N.º 02, Bairro Centro, São José de Piranhas – PB, CEP: **58.940-000**, ter apresentado pedido de desistência de fornecimento, que realizará a reclassificação dos itens vencidos pela referida empresa com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 26/05/2021, às 10:00 hs. Após encaminhe – se o procedimento para Comissão de Processo Administrativo para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:8F6CA814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DO
DECRETO Nº. 020/2020 E SEQUINTE, QUE DISPÕE SOBRE
A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, CRIANDO
MECANISMOS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO
ANTE A PANDEMIA COVID-19

DECRETO Nº. 024/2021.

Altera dispositivos do Decreto nº. 020/2020 e seguintes, que dispõe sobre a situação de Emergência, no âmbito do município de Bonito de Santa Fé-PB, criando mecanismos de prevenção e enfrentamento ante a pandemia classificada pela OMS (Organização Mundial da Saúde) em relação a COVID-19 (Coronavírus).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - O Artigo 20 do Decreto nº 020, de 04 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.20** – A concessão ao gozo do direito de férias, dos servidores da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé, seguirá cronograma estabelecido pelo Secretário da respectiva pasta, privilegiando aqueles servidores que estejam com acúmulo de períodos aquisitivos e ressalvado a situação de emergência e necessidade da prestação dos serviços na saúde pública municipal.”

Art.2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 21 de maio de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:A79E8BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2021 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE
GOVERNANÇA PÚBLICA, RISCO E COMPLIANCE NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
BONITO DE SANTA FÉ - PB.

DECRETO Nº 025/2021

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA, RISCO E COMPLIANCE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Bonito de Santa Fé - Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública, risco e Compliance baseada em custos no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000.

Art. 2º Para os efeitos desta política, considera-se:

I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Compliance público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;

V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

VI - Medida Geral de Avaliação: valor baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.

VII - Nível de Serviço Comparado- medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.

VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua por meio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.

IX - Custos: sacrifício de recursodecorrente do processoproductivo do setor público.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da governança pública:

- I - capacidade de resposta;
- II - integridade;
- III - confiabilidade;
- IV - melhoria regulatória;
- V - transparência; e
- VI - prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

- I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;